



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 05/11/2021

Lagarto, 05 de 11 de 21

FUNCIÁRIO(A)

LEI N.º 994

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o aumento do limite de abertura de créditos suplementares de que trata o art. 7º e seu inciso I, da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual – LOA e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2021 de que trata o inciso I, do art. 7º, da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º. Por conta da autorização de que trata esta Lei, ficam alteradas a redação do “caput” e do inciso I, do art. 7º, da Lei nº 938, de 23 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual, com a redação dada pela Lei nº 952, de 31 de março de 2012 e pela Lei nº 968, de 15 de junho de 2021, que passam a vigorar com a redação que se segue:

“Art. 7º. Fica autorizado o Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 35%(trinta e cinco por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da Lei (Federal) nº 4.320/64, observadas as seguintes condições:

I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 35%(trinta e cinco por cento) do total da



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 994
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021**

despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;

.....”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 05 de novembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

**Thiago Melo Franco
Secretário Municipal de Finanças**

**Adriel Correia Alcântara
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento**

**José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita**